

Gab.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5534955362019

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 002114/2019 - Interno**

**02/04/2019 13:44:12**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.**

Detalhamento

**SOLICITAÇÃO FAZ.**

01	
Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Sooretama-ES, 02 de Abril de 2019.

Ofício/GAB/SEMA nº 0157/2019

PROTOCOLO	
Nº.	2114
Data:	02/04/19
Func.	

Senhor Prefeito

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, **apresentar Termo de Referência para contratação de empresa de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, comissionados e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Sooretama (ES).**

Solicitamos o deferimento deste pedido e prosseguimento para os tramites necessários, no intuito que se pede.

Respeitosamente,

  
**CASSIO DIAS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração.  
Sooretama-ES

**AO EXMO SR°. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
D.D Prefeito Municipal  
Sooretama-ES

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

02	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Pretensa contratação de **serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, comissionados e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Sooretama, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica tendo em vista a decisão de suspensão da execução do contrato de fornecimento de Ticket Alimentação nº 125/2018, constante nos autos do Agravo de Instrumento nº 0009907-80.2018.8.08.0030 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo. Após firmar o presente termo, serão tomadas as medidas cabíveis para a deflagração de novo processo licitatório para o mesmo objeto, por conseguinte a Administração Pública Municipal abriu processo em caráter de urgência para atendimento aos ditames legais e a não exclusão do direito ao funcionário público municipal.

A Prefeitura Municipal de Sooretama, por força da Lei Municipal nº. 551/2009 e posteriores alterações, deve proceder com o pagamento de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal. Desta forma, por se tratar de um serviço de natureza contínua, faz-se necessária a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do ticket alimentação aos funcionários da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 2.1.A contratada deverá fornecer cartões eletrônicos/magnéticos para cada beneficiário, que deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Sooretama em até 15 (Quinze) dias úteis a contar da respectiva solicitação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.
- 2.2.A solicitação dos cartões será feita através de um relatório, no início do contrato, contendo os nomes dos empregados beneficiados e a data do crédito dos valores.
- 2.3.O serviço deverá ser fornecido através de cartão magnético em PVC, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada, para validação das transações eletrônicas, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/empregado no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.
- 2.4.Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação seqüencial.

**3. GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO**

- 3.1.A solicitação dos cartões será feita através de um relatório, no início do contrato, contendo os nomes dos empregados beneficiados e a data do crédito dos valores.

Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

03	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

- 3.2. Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perda.
- 3.3. Não será cobrada taxa na emissão ou reemissão (2ª via) de cartões, nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.
- 3.4. Os créditos deverão ser efetuados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação por parte da Contratante. A Gerência de Recursos Humanos informará as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético,
- 3.5. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 3.6. O presente instrumento tem seu valor estimado, calculado com base no valor mensal individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores de todas as secretarias do município, conforme quadro abaixo, contendo a quantidade por secretaria e os valores mensais e anuais correspondentes:

SECRETARIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL TICKET (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO (R\$)
✓ Gabinete do Prefeito	24	250	6.000,00	R\$72.000,00	R\$36.000,00
✓ SEMA	35	250	8.750,00	R\$105.000,00	R\$52.500,00
✓ SEME	735	250	183.750,00	R\$2.205.000,00	R\$1.102.500,00
SEMUS	241	250	60.250,00	R\$723.000,00	R\$361.500,00
✓ SEMAG	15	250	3.750,00	R\$45.000,00	R\$22.500,00
✓ SEMOSU	185	250	46.250,00	R\$555.000,00	R\$277.500,00
✓ SEMUMA	11	250	2.750,00	R\$33.000,00	R\$16.500,00
✓ SEMAF	8	250	2.000,00	R\$24.000,00	R\$12.000,00
SEMPHAD	3	250	750,00	R\$9.000,00	R\$4.500,00
✓ SEMTAC	80	250	20.000,00	R\$240.000,00	R\$120.000,00
✓ SEMTUCEL	5	250	1.250,00	R\$15.000,00	R\$7.500,00

Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

04	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

SEMTA	10	250	2.500,00	R\$30.000,00	R\$15.000,00
SEMSUGEC	7	250	1.750,00	R\$21.000,00	R\$10.500,00
TOTAL	1.359	250	339.750,00	R\$4.077.000,00	R\$2.038.500,00

- 3.7.A quantidade de beneficiários poderá sofrer variação ao longo da vigência do presente Contrato (em virtude de servidores admitidos, exonerados, afastados ou falecidos e de alterações no montante mensal fixado em Lei) sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.
- 3.8.Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 3.9.Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.
- 3.10.A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.Dispor de rede credenciada de estabelecimentos credenciados que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios no Município de Sooretama. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias após a homologação dos resultados do certame para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados no município, dispondo a Contratante de 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição referida neste item. O contrato somente será assinado depois que a contratante validar a listagem.
- 4.2.Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.
- 4.3.Fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado e guia de utilização do cartão.
- 4.4.Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo Município de Sooretama
- 4.5.Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização.
- 4.6.A contratada deverá manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 4.7.Em caso de solicitação de segunda via, deverá ser efetuada a transferência do saldo remanescente para o novo cartão.
- 4.8.A contratada assumirá a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários à realização dos serviços contratados.

Rua Vítório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

05	A
Nº	Búbric



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

- 4.9. É de responsabilidade da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.10. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.
- 4.11. Devolver os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação do Contratante.
- 4.12. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação
- 4.13. A Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Prefeitura de Sooretama e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- 4.13.1. Funcionalidades disponíveis à Prefeitura de Sooretama:
- Consulta de beneficiários e seus dados (Nome, CPF, valor do benefício, número do cartão)
  - Bloqueio e desbloqueio de cartões
  - Consulta de extrato detalhado com data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização dos beneficiários
  - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- 4.13.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:
- Alteração de senha
  - Emissão de extrato detalhado com data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização
  - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.3. Fazer as solicitações dos cartões, primeira via e segunda via, identificando o funcionário, conforme o caso;
- 5.4. Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;
- 5.5. Gerenciar o crédito no cartão do funcionário habilitado a receber tal benefício;
- 5.6.
- 5.7. Solicitar retirada de créditos nos cartões, colocados de forma indevida;
- 5.8. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Ob	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.
- 6.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

**7. DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões.
- 7.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer menor taxa de administração para o benefício, podendo ser de valor zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Serão nomeados através de portaria servidores para fiscalizar o contrato.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Os recursos referentes às despesas decorrentes da presente contratação serão determinadas pelo Depto de Contabilidade Municipal posteriormente com a anuência do Secretário de Administração posteriormente, bem como suas respectivas contas.

**10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 10.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.
- 10.3.6.2 Todos os serviços prestados dentro do mesmo mês deverão ter o mesmo empenho;

**11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e a devida publicação no DIO ES, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Sooretama, 01 de abril de 2019.

  
**CASSIO DIAS LOPES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

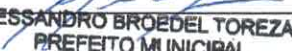
07	
Nº	Rúbrica


## INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

A Sem suges

Considerando o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Autorizo o prosseguimento a fim de que seja realizado os tramites legais e necessarios.

03/04/2019

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

08	
Nº	





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

10 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

10 de abril de 2019 10:42

Cco: Roberto Nascimento <roberto@comprocard.com.br>, vendasgoverno-br@edenred.com, licitacoes@ifacecard.com.br, diretoria1@ifacecard.com.br, cotacoes@valecard.com.br, Vendas <vendas@vr.com.br>, empresarial@comprocard.com.br, "Daniela.Papini" <licitacao@lecard.com.br>, licitacao.vitoria@upbrasil.com, itapemirimcard@itapemirimcard.com.br, matesch@banestes.com.br, mercadopublico@alelo.com.br, Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>, vitor.deus@valecard.com.br, licitacoes@valecard.com.br, renata.nunes@primebeneficios.com.br, licitacao@neofacilidades.com.br, licitacao@linkbeneficios.com.br

Bom dia.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

**É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO**, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

**ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K

**TR - 2114.2019.pdf**  
1242K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

10 de abril de 2019 10:49



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **cotacoes@valecard.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

Nº	Rúbrica

02/05/2019

E-mail de Prefeitura Municipal de Sooretama - Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

550 Invalid recipient <cotacoes@valecard.com.br> (#5.1.1)

Final-Recipient: rfc822; cotacoes@valecard.com.br  
Action: failed  
Status: 5.0.0  
Remote-MTA: dns; cluster1.us.messagelabs.com. (67.219.247.48, the server for the domain valecard.com.br.)  
Diagnostic-Code: smtp; 550 Invalid recipient <cotacoes@valecard.com.br> (#5.1.1)  
Last-Attempt-Date: Wed, 10 Apr 2019 06:49:12 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>  
To: undisclosed-recipients;  
Cc:  
Bcc: cotacoes@valecard.com.br  
Date: Wed, 10 Apr 2019 10:42:45 -0300  
Subject: Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

Bom dia,

A fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

**É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO**, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

</div ----- Message truncated -----

10 de abril de 2019 12:06

Licitação <licitacao@neofacilidades.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia,

No momento não atendemos ao Estado do Espírito Santo, para este objeto.

At,

10	Ops.
Nº	Rúbrica

Licitação



Tel: (11) 3631-7730  
 neofacilidades.com.br  
 Alameda Rio Negro, 503, sala 1803  
 Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K

**TR - 2114.2019.pdf**  
1242K

10 de abril de 2019 12:52

Licitação <licitacao@linkbeneficios.com.br>  
 Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde.

Não estamos trabalhando com Vales alimentação e/ou refeição.

At.,

Licitações

Telefone: (19) 3114-2700

E-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br



De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
 Enviada em: quarta-feira, 10 de abril de 2019 10:43  
 Assunto: Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 de abril de 2019 09:26

livia <livia@lecard.com.br>  
 Para: compras@sooretama.es.gov.br

Prezado,

M	Cps.
N°	Rúbrica

Segue anexa a proposta devidamente preenchida nos termos solicitados.

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=e63e3626a5&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5537150906295682550&simpl=msg-a%3Ar-6234...>

Por oportuno, informo que a taxa de administração importa +1,00% (um por cento positivo), vez que as prestadoras de serviços inscritas no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador são proibidas de aplicar a taxa negativa (desconto) em seus clientes.

No mais, coloco-me inteiramente à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Att.,






**Licitações Regional  
Sudeste**  
Livia Toscano Campo Dall'orto  
livia@lecard.com.br  
RAMAL: 27 3024-8682

**De:** "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>  
**Data:** quarta-feira, 10 de abril de 2019 10:42  
**Para:** <undisclosed-recipients:;>  
**Assunto:** Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**3 anexos**

-  **ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K
-  **TR - 2114.2019.pdf**  
1242K
-  **Proposta Sooretama - ES.pdf**  
483K

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
 Para: livia <livia@lecard.com.br>

11 de abril de 2019 09:36

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Denilson Nogueira** <denilson@comprocard.com.br>  
 Para: compras@sooretama.es.gov.br

15 de abril de 2019 18:09

Prezados, boa tarde!

12 N°	OBS Rúbrica
----------	----------------

Gentileza enviar o termo de referência em PDF ou Word para concluirmos o orçamento.

Atenciosamente,



**DENILSON NOGUEIRA**  
Gerente de Negócios

(27) 99940-0999  
denilson@comprocard.com.br  
www.comprocard.com.br

**COMPRO CARD**

Tenha sempre em mãos este grande amigo

Forwarded message

De: **Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K
-  **TR - 2114.2019.pdf**  
1242K

30 de abril de 2019 11:20

**Gabrielle Thais Gomes da Dore** <gdore@alelo.com.br>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Prezado (a), bom dia.

Agradecemos pelo contato e informamos que, neste momento, não estamos encaminhando cotação.

Certos da compreensão.

Atenciosamente,

**Gabrielle Thais**

Jurídico

55 11 2188 1819 Telefone

gdore@alelo.com.br

www.alelo.com.br



**ALELO MOBILIDADE**  
O melhor jeito de ir e vir

Inovador, exclusivo e multimodal

SABANAS

- SEMI-CARRO
- TERÇA BIKE
- QUALITA TAXI
- QUINTA TRANSPORTE PESSOAL
- SEPTA CARRO

13	<i>GD</i>
Nº	Rúbrica

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

30 de abril de 2019 14:57

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: patricia.lima@linkbeneficios.com.br

Boa tarde.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

**É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO**, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K

 **TR - 2114.2019.pdf**  
1242K

30 de abril de 2019 15:03


Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Diretoria <diretoria@ifacecard.com.br>


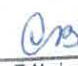
Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **ORÇAMENTO Processo 2114-2019 - ticket - Administração.xlsx**  
272K

 **TR - 2114.2019.pdf**  
1242K

	
Nº	Rúbric



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

2 mensagens

**Denilson Nogueira** <denilson@comprocard.com.br>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

16 de abril de 2019 16:26

Boa tarde!

Segue no anexo o orçamento solicitado.

Atenciosamente,

**DENILSON NOGUEIRA**  
Gerente de Negócios

(27) 99940-0999  
denilson@comprocard.com.br  
www.comprocard.com.br

**COMPRO  
CARD**

Tenha sempre  
em mãos este  
grande amigo

Comprocard\_011835.pdf  
251K

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Denilson Nogueira <denilson@comprocard.com.br>

17 de abril de 2019 10:48

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \***

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

15	Q.B.
Nº	Rúbrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Re: Fwd[2]: Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

1 mensagem

2 de maio de 2019 09:28

licitacoes@ifacecard.com.br <licitacoes@ifacecard.com.br>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br  
Cc: diretoria@ifacecard.com.br

Em 2019-05-02 08:29, diretoria@ifacecard.com.br escreveu:  
Enviado de myMail para iOS

----- Mensagem encaminhada -----

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Diretoria <diretoria@ifacecard.com.br>  
Data: terça-feira, 30 de abril de 2019 15:10 -0300  
Assunto: Fwd: Orçamento Prefeitura Municipal de Sooretama - Processo 2114/2019

Boa tarde.

À fornecedores interessados a elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.--

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

\_PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA\_  
CNPJ: 01.612.155/0001-41

\_SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS\_  
\_(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273\_

Prezado Sr. João Paulo, bom dia.

Conforme solicitação, segue via anexo.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Grata,

Atenciosamente,

FACE CARD  
Adriana Andrade  
Licitação  
FACE CARD O TEMPO TODO COM VOCÊ!

COTAÇÃO PM SOORETAMA MES 05-2019.jpg  
753K

16	Ors.
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
RUA DE ABRIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOORETAMA - ES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de consumo para expediente	100	100,00	10.000,00
02	Material de limpeza	50	50,00	2.500,00
03	Material de escritório	20	20,00	1.000,00
04	Material de informática	10	100,00	1.000,00
05	Material de transporte	5	200,00	1.000,00
06	Material de comunicação	10	100,00	1.000,00
07	Material de energia elétrica	10	100,00	1.000,00
08	Material de água e gás	10	100,00	1.000,00
09	Material de manutenção	10	100,00	1.000,00
10	Material de segurança	10	100,00	1.000,00
11	Material de saneamento	10	100,00	1.000,00
12	Material de iluminação	10	100,00	1.000,00
13	Material de sinalização	10	100,00	1.000,00
14	Material de mobiliário	10	100,00	1.000,00
15	Material de transporte coletivo	10	100,00	1.000,00
16	Material de transporte individual	10	100,00	1.000,00
17	Material de transporte de passageiros	10	100,00	1.000,00
18	Material de transporte de carga	10	100,00	1.000,00
19	Material de transporte de resíduos	10	100,00	1.000,00
20	Material de transporte de animais	10	100,00	1.000,00
21	Material de transporte de veículos	10	100,00	1.000,00
22	Material de transporte de máquinas	10	100,00	1.000,00
23	Material de transporte de equipamentos	10	100,00	1.000,00
24	Material de transporte de ferramentas	10	100,00	1.000,00
25	Material de transporte de materiais	10	100,00	1.000,00
26	Material de transporte de produtos	10	100,00	1.000,00
27	Material de transporte de mercadorias	10	100,00	1.000,00
28	Material de transporte de passageiros (ônibus)	10	100,00	1.000,00
29	Material de transporte de passageiros (van)	10	100,00	1.000,00
30	Material de transporte de passageiros (carro)	10	100,00	1.000,00
31	Material de transporte de passageiros (moto)	10	100,00	1.000,00
32	Material de transporte de passageiros (bicicleta)	10	100,00	1.000,00
33	Material de transporte de passageiros (carrinho)	10	100,00	1.000,00
34	Material de transporte de passageiros (carrinho de mão)	10	100,00	1.000,00
35	Material de transporte de passageiros (carrinho de supermercado)	10	100,00	1.000,00
36	Material de transporte de passageiros (carrinho de loja)	10	100,00	1.000,00
37	Material de transporte de passageiros (carrinho de feira)	10	100,00	1.000,00
38	Material de transporte de passageiros (carrinho de praia)	10	100,00	1.000,00
39	Material de transporte de passageiros (carrinho de jardim)	10	100,00	1.000,00
40	Material de transporte de passageiros (carrinho de jardim de inverno)	10	100,00	1.000,00

17	Cps.
Nº	Rúbrica

A  
 Prefeitura Municipal de Sooretama – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 (CNPJ nº 01.612.155/0001-41)

Razão social: Le Card Administradora de Cartões Ltda  
 Nº inscrição CNPJ/MF: 19.207.352/0001-40  
 Endereço da sede: Rua Fortunato Ramos, 245 – Sala 1.207/1.208 – Bairro Santa Lúcia – CEP: 29.056-020 –  
 Vitória - ES  
 E-mail: licitacao@lecard.com.br Fone/Fax: (27) 2233.2000 – R. 8648

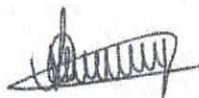
Dados Bancários da Empresa Licitante:  
 Nome Banco: Banco Brasil  
 Agência: 0933-4  
 Conta Corrente: 18.192-7

Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração do benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão eletrônico, para os funcionários públicos ativos da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

		Processo Administrativo Nº.: 2114/2019			
LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa %)	R\$ VR. TOTAL
	Secretaria Municipal de Administração				
Item 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar. Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$250,00. Maiores informações no Termo de Referência.	01 serv.	R\$ 2.038.500,00	+ 1,00 % (um por cento positivo)	R\$ 2.058.885,00
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 2.038.500,00) + (taxa de administração)					R\$ 2.058.885,00

- Declaramos que somos ME;
- Condições de Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia útil, contra apresentação da Nota Fiscal;
- Validade da Proposta: Sessenta Dias;
- Prazo de Entrega: Quinze dias úteis.

Vitória/ES, 11 de abril de 2019.



Le Card Administradora de Cartões LTDA  
 CNPJ: 19.207.352/0001-40

CNPJ 19.207.352/0001-40  
 Le Card Administradora de Cartões Ltda  
 Rua Fortunato Ramos, 245 – Sl's 1207 a 1208  
 Santa Lúcia – CEP: 29.056-020  
 VITÓRIA – ES

Le Card Administradora de Cartões Ltda  
 CNPJ: 19.207.352/0001-40  
 R Fortunato Ramos, 245, Salas 1207 a 1208 - Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29.056-020 Telefone: (27) 2233-2000

18	Ors.
Nº	Rúbrica



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA</b>	<b>PEDIDO DE ORÇAMENTO</b>
--	----------------------------

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÊS COM A TAXA (R\$)
01	1342	Pretensa contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, comissionados e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Sooretama, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.	R\$ 250,00	R\$ 335.500,00

<b>VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES</b>			<b>R\$ 4.026.000,00</b>	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>TAXA</b>	<b>VALIDADE DO ORÇAMENTO</b>	
28 DIAS		0%	60 DIAS	

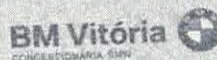
RAZÃO SOCIAL: COMPROCARD LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora da Penha, 699, 201 A, Vitória/ES  
 DATA: 16/04/2019  
 TELEFONE: (27) 99940-0999 (DENILSON NOGUEIRA)      EMAIL: denilson@comprocad.com.br

*Denilson Nogueira*  
 Gerente de Negócios  
 Comprocad Ltda  
 (27) 99940-0999

ASSINATURA DA PROPONENTE

**06.175.892/0001-48**  
**COMPROCARD LTDA**  
 Av. Nossa Senhora da Penha, 699  
 Ed Century Tower Torre A Sala 215  
 Santa Lucia - CEP: 29.056-250  
**Vitória/ES**

Tel.: (27) 2122-0201 | [www.comprocad.com.br](http://www.comprocad.com.br)



19	C.B.
Nº	Rúbrica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

## PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.  
 Cidade: LIMEIRA-SP.  
 End.: RUA TREZE DE MAIO 670 - SALA 07 - CENTRO - CEP: 13.480-171.

Telefone: 11 95825-4669

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRICAÇÃO		Processo Administrativo Nº.: 2114/2019			
LOTE ÚNICO		Quant. Anual	Valor estimado dos serviços R\$	V. Unitário (taxa de desconto %)	R\$ VR. TOTAL
	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar.</p> <p>Secretaria Municipal de Administração</p>				
Item 01	<p>Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$250,00. Maiores informações no Termo de Referência.</p>	01 serv.	R\$ 2.038.500,00	(-) 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove percentuais negativos).	
VALOR TOTAL DO LOTE REF. A 01 SERVIÇO = (valor do serviço = R\$ 2.038.500,00) - (TAXA DE DESCONTO)					<b>R\$ 1.922.509,35.</b>

### Dados complementares sobre a COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15 (décimo quinto) dia útil após apresentação da nota fiscal.

EM: 02/05/2019.

*Adriana de Andrade*  
 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

21.935.659/0001-00  
 FACE CARD ADMINISTRADORA  
 DE CARTÕES LTDA - ME  
 Rua Treze de Maio, 670 - Sala 07  
 Centro - CEP 13480-171  
 LIMEIRA - SP

<i>20</i>	<i>CB</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA COMPROCARD LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Fellamino Ardizzon, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Comprocard Ltda Epp, inscrita no CNPJ nº 06.175.892/0001-48, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 699, Torre A, sala 215, Santa Lucia, Vitória - ES, CEP: 29.056-250, Tel: (27) 2122-0201 / (27) 98139-8297, e-mail: alex@comprocard.com.br, neste ato representada por seu procurador legal, o Srº Alex Fabiani Soares dos Santos, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador do CPF nº 015.166.427-20, RG 855512-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 23, Cruzeiro do Sul, Cariacica - ES, Tel: (27) 2122-0201 / (27) 98139-8297, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços para fornecimento de TICKET-alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 014/2019, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1 - O serviço ocorrerá por intermédio de cartão eletrônico/magnético destinados a atender a quantia estimada de 650 (seiscentos e cinquenta) servidores ativos, ficando resguardado o direito da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES a qualquer tempo alterar as quantidades estabelecidas conforme permissivo legal.
- 2 - O valor do TICKET-alimentação devido a cada servidor é atualmente de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), sendo que este valor poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal nº 1.136/2012 e alterações posteriores, obedecendo estritamente os limites impostos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 3 - A disponibilização do valor referente ao benefício deverá ocorrer por valor unitário a cada servidor, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.
- 4 - A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES passará a CONTRATADA, mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês, relatório contendo o nome dos servidores beneficiados e autorizados a receber o auxílio-alimentação, obedecendo às regras estipuladas na Lei Municipal nº 1.136/2012.
- 5 - A Empresa CONTRATADA fica obrigada a manter rede ativa em pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo, principalmente no Município de Rio Bananal onde deverá conter no mínimo de 07 (sete) estabelecimentos conveniados, destes no mínimo 04 (quatro) deverão estar localizados na sede do município e 02 (dois) no distrito de São Jorge Tiradentes. Dos quatro localizados na sede do município, no mínimo 03 (três) deverão ser supermercados ou mercearias, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral e dos 02 (dois) localizados no Distrito de São Jorge Tiradentes, ao menos 01(um) deverá ser supermercado ou mercearia, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral. Ou seja, no geral os estabelecimentos conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade Supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e frios, nesta sequência, devidamente credenciados a CONTRATADA, para que os servidores municipais possam estar utilizando seu TICKET-alimentação/cartão magnético, usufruindo de seus benefícios com eficiência.
- 6 - No que couber, os serviços deste Contrato devem obedecer às normas estipuladas pelo Órgão que regulamenta as atividades das empresas do ramo de Tickets Alimentação, garantindo o cumprimento dos requisitos básicos necessários a boa realização dos serviços, garantindo o bom desempenho de suas finalidades e a segurança dos usuários. Prevalecem sobre os serviços licitados às regulamentações do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão 014/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
- 2.2 - No ato da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá anexar documentos que validem e ou atualizem os documentos apresentados após a licitação, comprovando que a mesma possui rede ativa de credenciados atualizada para o ano de 2019, contendo pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos conveniados no Estado do Espírito Santo, principalmente no Município de Rio Bananal, onde deverá conter no mínimo de 07 (sete) estabelecimentos conveniados, destes no mínimo 04 (quatro) deverão estar localizados na sede do município e 02 (dois) no distrito de São Jorge Tiradentes. Dos quatro localizados na sede do município, no mínimo 03 (três) deverão ser supermercados ou mercearias, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral e dos 02 (dois) localizados no Distrito de São Jorge Tiradentes, ao menos 01(um) deverá ser supermercado ou mercearia, com amplo comércio de gêneros alimentícios em geral. Ou seja, no geral os estabelecimentos conveniados deverão ser preferencialmente na modalidade Supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e frios, nesta sequência.
- 2.3 - A falta de cumprimento do estipulado nesta cláusula invalida o presente contrato e sujeita a CONTRATADA as penalidades previstas pela inadimplência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os quantitativos do objeto constante deste Contrato foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração contratá-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 014/2019, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

- 4.1 - Como pagamento do fornecimento constantes da Cláusula Primeira, fica determinado a taxa administrativa unitária de -5,20% (menos cinco vírgula vinte por cento), sobre a quantidade estimada de 650 cartões magnéticos, resultando no valor mensal de R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais) estimando o valor total do presente contrato em R\$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais), em consonância ao Mapa de Lances Finais, anexo ao Pregão Presencial nº 014/2019.
- 4.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES pagará pelos serviços contratados a taxa de administração no valor de -5,20% (menos cinco vírgula vinte por cento), por fatura apresentada.
- 4.3 - O percentual da taxa de administração não será aumentada durante a execução do contrato, inclusive em caso de prorrogação ou aditivos, ressalvada a possibilidade de alteração desta, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. Ressalta-se que estão incluídos na taxa administrativa, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todos os demais custos e despesas ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES  
Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h  
Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br)

Pág. 01

Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. - Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula quarta e nos termos ali estabelecidos.
- 10.1.2 - Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, via FAX, TELEX, E-MAIL ou formulários, dos servidores que farão jus ao TICKET-alimentação com o respectivo valor.
- 10.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.
- 10.1.4 - Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1 - Fornecer o TICKET-alimentação até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente, após cada solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, na quantidade e valores indicados.
- 10.2.2 - Entregar, por sua conta e risco, os cartões eletrônico/magnéticos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, diretamente ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. O primeiro cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, independentemente da data da investitura do servidor.
- 10.2.3 - Em caso de extravio, a segunda via deverá ser reposta em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.
- 10.2.4 - Emitir mensalmente a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, lista nominada dos servidores beneficiários, contemplando os valores, a data de crédito e o mês de referência, entregue junto com o pedido de pagamento, Notas fiscais e documentos fiscais válidos.
- 10.2.5 - Manter rede de empresas credenciadas no município de Rio Bananal, na quantidade no mínimo de 07 (sete) estabelecimentos conveniados. A CONTRATADA detém da possibilidade de efetuar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 - Rio Bananal - ES  
Tel.: (0xx27) 3265-2900 - Atendimento das 11:30 as 17:30 h  
Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail: [contratos@riobananal.es.gov.br](mailto:contratos@riobananal.es.gov.br)

Pág. 03

Nº	Rúbrica

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.207.352/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>05/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LE CARD</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FORTUNATO RAMOS</b>	NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1207 E 1208</b>	
CEP <b>29.056-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@FINANCIALNET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 3024-8668 / (27) 3024-8680</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2013</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **09:48:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

<b>23</b>	<b>CS</b>
Nº	Rúbrica

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.175.892/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMPROCARD LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMPROCARD</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito</b> <b>66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	NÚMERO <b>699</b>	COMPLEMENTO <b>TORRE A SALA 201 A 205 E 214 A 217</b>
CEP <b>29.056-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPRESARIAL@COMPROCARD.COM.BR</b>		UF <b>ES</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE <b>(27) 2122-0201 / (27) 2122-0258</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **09:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)  
 Atualize sua página

<b>24</b>	<b>CB</b>
Nº	Rúbrica



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.935.659/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA</b>			PORTE <b>ME</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FACE CARD</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TREZE DE MAIO</b>	NÚMERO <b>670</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 07;</b>	
CEP <b>13.480-171</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIMEIRA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(19) 3713-2103</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2019** às **09:51:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)

Atualize sua página

[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

<b>25</b>	<b>CR</b>
Nº	Rúbrica

26	CP
Nº	Rúbrica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

## MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª Empresa	2ª Empresa	3ª Empresa
	Contratação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar.	Comprocard LTDA	Le Card Administradora de Cartões LTDA	Face Card Administrativa de Cartões LTDA ME
	Secretaria Municipal de Administração	Taxa de Administração / Deságio		
1	Cartões eletrônicos/magnéticos vale alimentação personalizados para cerca de 1359 servidores desta municipalidade, sendo a recarga mensal de R\$250,00. Maiores informações no termo de referência.	-5,20%	1,00%	-5,69%
		(Cinco inteiros e vinte percentuais negativos)	(Um inteiro por cento positivo)	(Cinco inteiros e sessenta e nove percentuais negativos)

### MÉDIA

-3,63% Três inteiros e sessenta e três percentuais negativos

  
Celyza do Espírito Santo Borsonelli  
Orçamentista

Em: 09/05/2019

27	CRS.
Nº	Rúbrica



28	P
Nº	Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 09 de maio de 2019.

**A CONTABILIDADE**  
SETOR DE EMPENHO  
Ref.: Processo nº. 2114/2019

Trata-se de contratação de empresa de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com uso de senha numérica disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, comissionados e designação temporária) Prefeitura Municipal de Sooretama (ES).

### **DOS AUTOS**

Constam nos autos:

- a) Pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, fls. 02;
- b) Termo de Referencia formulado pela requisitante, fls. 03/07;
- c) Anuência prévia do EXMO Prefeito para os procedimentos iniciais do pedido, fls. 08;

Esta secretaria municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos promoveu vasta **cotação** de preços no mercado, juntando-se aos autos os ORÇAMENTOS obtidos, conforme fls. 09/22, sendo elaborado ao final o MAPA de cotações anexo as fls. 27 **dos autos**.

Assim sendo, conforme MAPA DE COTAÇÕES as fls. 27 dos autos, que, pelo valor médio apurado com base na pesquisa de preços, permite-se, pela espécie da pretensa contratação, a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para processamento da presente contratação, o mesmo está previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **SOLICITAMOS**

Seja informada por vossa senhoria, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** na qual será utilizada para a contratação em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.

Em seguida, sejam os autos remetidos ao GABINETE para amplo conhecimento e em caso de deferimento da aquisição/contratação, seja expeça a devida AUTORIZAÇÃO a este setor quanto a abertura de procedimento licitatório para a contratação em tela.

29	b
Nº	Rúbrica

Sem mais para o momento,

  
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**  
**SETOR DE EMPENHO**

**Ao Gabinete.**

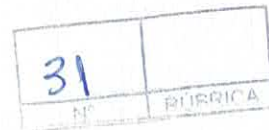
Sooretama-ES, 31 de Maio de 2019.

Conforme despacho da SEMSUGEC verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 2114/2019**, trata-se de contratação de empresa de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou similar tecnologia com uso de senha numérica disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, comissionados e designação temporária) Prefeitura Municipal de Sooretama /ES.

002 – Gabinete do Prefeito  
001– Gabinete do Prefeito  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 10**

002 – Procuradoria Jurídica  
002– Procuradoria Jurídica  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 23**

003 – Controladoria Geral  
002– Procuradoria Jurídica  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 34**



004 – Ouvidoria  
004– Ouvidoria  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 45**

003 – Secretaria Municipal de Administração  
001– Secretaria Municipal de Administração  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 59**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002– Fundo Municipal de Educação básica  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 11110000  
**Ficha nº 90**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002– Fundo Municipal de Educação  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 11130000 (Ensino Fundamental Administrativo)  
**Ficha nº 114**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002– Fundo Municipal de Educação  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 11130000 (Educação infantil Administrativo Creches)  
**Ficha nº 153**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
002– Fundo Municipal de Educação

33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 11130000 (Educação infantil Administrativo Pré-escola)

**Ficha nº 169**

32	
Nº	PÁGINA

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12110000 (Gestão de administração da saúde)

**Ficha nº 12**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12110000 (ESF)  
Fonte de Recurso:12120000

**Ficha nº 41**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12120000 (Agentes comunitários-ACS)

**Ficha nº 51**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12110000 (Estratégia saúde bucal)

**Ficha nº 61**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12110000 (farmácia básica)

**Ficha nº 70**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 12110000 (Central de Regulação)

**Ficha nº 75**

005 – Secretaria Municipal de Saúde  
001– Fundo Municipal de Saúde  
33904600000- Auxilio-alimentação



Fonte de Recurso: 12110000 (Pronto atendimento)

**Ficha nº 96**

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001– Fundo Municipal de Saúde

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 12110000 (CEFISO)

**Ficha nº 105**

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001– Fundo Municipal de Saúde

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 12110000 (NAPS)

Fonte de Recurso:12120000

**Ficha nº 115**

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001– Fundo Municipal de Saúde

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 12110000 (Vigilancia Sanitária)

**Ficha nº 134**

005 – Secretaria Municipal de Saúde

001– Fundo Municipal de Saúde

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 12110000 (Vigilancia epidemiológica em Saúde)

**Ficha nº 144**

006 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

001– Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 218**

007 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

001– Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 243**

007 – Secretaria Municipal de Obras

001– Secretaria Municipal de Obras

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 283**

33	
Nº	FERRICA

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 320**

34	
NP	PÚBLICA

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000 (Conselho Tutelar)  
**Ficha nº 343**

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000 (CRAS)  
**Ficha nº 358**

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000 (CREAS)  
**Ficha nº 384**

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000 (Abrigo Municipal)  
**Ficha nº 393**

009 – Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001– Fundo Municipal de Assistência Social  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 13110000 (Programa da 1 Infância)  
**Ficha nº 408**

011– Secretaria Municipal de turismo, cultura, esporte e lazer  
001– Secretaria Municipal de turismo, cultura, esporte e lazer  
33904600000- Auxilio-alimentação  
Fonte de Recurso: 10010000000  
**Ficha nº 421**

012– Secretaria Municipal de Finanças  
001– Secretaria Municipal de Finanças  
33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 483**

013– Secretaria Municipal de Agricultura

001– Secretaria Municipal de Agricultura

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 501**

013– Secretaria Municipal de Agricultura

001– Secretaria Municipal de Agricultura

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000 (Agricultura diversificada)

**Ficha nº 518**

014– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

001– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 544**

015– Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos

001– Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de contratos

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 568**

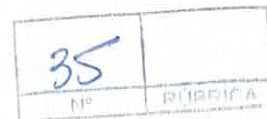
016– Secretaria Municipal de Tributos e arrecadação

001– Secretaria Municipal de Tributos e arrecadação

33904600000- Auxilio-alimentação

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 581**



  
Alessandra  
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

36	<i>cm</i>
Nº	ELÉTRIC E


Sooretama/ES, 31 de maio de 2019.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 2114/2019**

Encaminho processo o qual iniciado pela Secretaria de Administração, visto que à dotação orçamentaria, encaminho para secretaria acima, AUTORIZANDO a continuação da contratação.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal**

*RECEBIDOS OS AUTOS EM*  
*04/06/2019*  
  
*Revisor M. N.*